#### **AVISO DE EDITAL**

#### EDITAL Nº 60/2011

## CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS JORNALÍSTICAS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM, torna público que, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, estará credenciando Empresas Jornalísticas da região que disponibilizem espaço para coluna mensal com tamanho de 8,4cm x 34cm ou 8,4cm x 36cm, em jornal de circulação no Vale dos Sinos , para publicação de texto informativo ou institucional, não exclusivo, assinado pela Jornalista do Instituto, mediante pagamento por publicação, devendo o jornal em questão apresentar tiragem mínima de 2500 exemplares (sendo a circulação mínima de 1750 exemplares em Novo Hamburgo), disponibilizando 50 unidades para o IPASEM a cada publicação que apresentar a coluna do Instituto.

Os interessados deverão comparecer à sede do **IPASEM**, na Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, em Novo Hamburgo/RS, no período de 25 de novembro de 2011 a 23 de fevereiro de 2012, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, para preenchimento da ficha cadastral, munidos da documentação necessária para protocolar o pedido, conforme disposto no Edital nº 60/2011, disponível na íntegra em <a href="www.ipasemnh.com.br">www.ipasemnh.com.br</a> e na sede do Instituto, e efetivar o credenciamento.

Novo Hamburgo, 25 de novembro de 2011.

**ENEIDA GENEHR**Diretora-Presidente

#### EDITAL Nº 60/2011

# CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS JORNALÍSTICAS

- O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO IPASEM torna público que, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, estará credenciando Empresas Jornalísticas da região que disponibilizem espaço para coluna mensal com tamanho de 8,4cm x 34cm ou 8,4cm x 36cm, em jornal de circulação no Vale dos Sinos (sendo a circulação mínima de 1750 exemplares em Novo Hamburgo), para publicação de texto informativo ou institucional, não exclusivo, assinado pela Jornalista do Instituto, mediante pagamento por publicação, devendo o jornal em questão apresentar tiragem mínima de 2500 exemplares, disponibilizando 50 unidades para o IPASEM a cada publicação que apresentar a coluna do Instituto.
- 1) As interessadas deverão comparecer à sede do **IPASEM**, na Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, em Novo Hamburgo RS, no período de 25 de novembro de 2011 a 23 de fevereiro de 2012, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, para preenchimento da ficha cadastral, munidos de cópia da seguinte documentação para encaminhar o pedido:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do termo de credenciamento.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;
- e) Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de regularidade relativa à Previdência Social mediante Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
  - h) Prova do registro em órgão de classe do jornalista responsável.
  - i) Declaração de circulação mínima exigida em Novo Hamburgo.
- **2)** As interessadas que preencherem os requisitos constantes deste Edital firmarão **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviço, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por iguais períodos, até o máximo de 60 meses.
  - 3) O preço a ser pago pela prestação dos serviços será de R\$

200,00 (duzentos reais) por publicação mensal no caso de jornais com tiragem de até 6000 exemplares e R\$ 300,00 (trezentos reais) por publicação mensal no caso de jornais com tiragem superior à 6000 exemplares, correndo a despesa por conta das dotações orçamentárias próprias para o exercício de 2011 e subsequentes.

Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone (51) 3594-9162, ramal 228 c/Cinara ou ramal 212 c/Débora.

Novo Hamburgo, 25 de novembro de 2011.

**ENEIDA GENEHR**Diretora-Presidente

# CREDENCIAMENTO FICHA CADASTRAL DA PROPONENTE

Nome:		
CNPJ:		
Conta Bancária (nº da agência e da conta corrente):		
Endereço (Av./Rua, Nº, Sala,):		
Bairro:		
CEP:		
Cidade:		
Telefone:		
Celular:		
E-mail:		
Locais de circulação:		
Tiragem:		
Periodicidade:		
Nome completo:		
Nº de registro profissional:		
Novo Hamburgo, de	de 20	
Assinatura		

## TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS JORNALÍSTICAS №

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Disponibilização de espaço para coluna mensal com tamanho de 8,4cm x 34cm ou 8,4cm x 36cm, em jornal de circulação no Vale dos Sinos (sendo a circulação mínima de 1750 exemplares em Novo Hamburgo), para publicação de texto informativo ou institucional, não exclusivo, assinado pela Jornalista do Instituto, mediante pagamento por publicação, devendo o jornal em questão apresentar tiragem mensal mínima de 2500 exemplares, disponibilizando 50 unidades para o IPASEM a cada publicação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do credenciamento será de 12 meses, prorrogável por iguais períodos até o máximo de 60 meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, anteriores à rescisão.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste será de R\$ ...... (........... reais) por publicação mensal considerando a tiragem de ...... exemplares, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, com as retenções legais.

# CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das

seguintes dotações:

Assistência 1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.154.03106. — 3.3.3.9.0.39.01.00.00.00 Assinaturas, periódicos e anuidades — P. J.

Previdência 1.02.02.22.02.00.004.272.0026.2.156.03106 — 3.3.3.9.0.39.01.00.00.00 Assinaturas, periódicos e anuidades — P. J.

#### CLÁUSULA SEXTA- DOS DIREITOS DAS PARTES

Constituem direitos do **IPASEM** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CREDENCIADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

# CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO IPASEM

- a) Enviar à credenciada o texto a ser publicado com a antecedência de 2 (dois) dias, no formato ".doc" ou outro ajustado.
  - b) Efetuar o pagamento ajustado; e
- c) Dar à **CREDENCIADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Responsabilizar-se pela diagramação, impressão e distribuição dos jornais, bem como, entregar 50 (cinquenta) exemplares na sede do lpasem a cada publicação.
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais e trabalhistas;
- d) Manter durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da sua assinatura; e
- e) Apresentar durante a execução do credenciamento, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas por ocasião da sua assinatura, em especial, encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

#### CLÁUSULA NONA

A **CREDENCIADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS POSSIBILIDADES DE RESCISÃO

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no

processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; e c) judicialmente, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ÀS QUAIS SE SUJEITA A CREDENCIADA

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado por atraso na prestação do serviço;
- c) multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
  - d) rescisão unilateral ou judicial do contrato;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Instituto, por prazo não superior a 2 anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo (RS), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, XX de XXXXXXX de 2011.

#### CREDENCIADA

**ENEIDA GENEHR**Diretora-Presidente

**VALNEI RODRIGUES**Diretor de Administração

TESTEMUNHAS:	